



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.205306/2017-32

Unidade Gestora: 440001

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA BRAVO AR SERVICE COMERCIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria MMA nº 155, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 23 de fevereiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 3487918, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, **BRAVO AR SERVICE COMERCIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.982.406/0001-24**, sediada na AV. Santa Beatriz da Silva, 895, Uberaba/MG, CEP: 38.020-333, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **BRENO RIBEIRO SILVA**, CPF nº *****.867.096-****, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta no processo nº **02000.205306/2017-32** sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 16/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de exaustão, renovação de ar, ventilação, ar condicionado do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), totalizando aproximadamente 750 TR (toneladas de refrigeração), e de condicionadores de ar tipo janela e splits de diversas marcas com fornecimento de todos os materiais, insumos e peças de reposição, nas dependências do Bloco "B" na Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A vigência do Contrato nº 16/2018 fica prorrogada de **26/10/2022 até dia 07/03/2023**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato, considerando o prazo de vigência até dia 07/03/2023, é de **R\$ 317.302,49 (trezentos e dezessete mil, trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos)**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade/Gestão: 440001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18122212420000001

Natureza de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2022NC000301

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

8.3. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

BRENO RIBEIRO SILVA

Bravo Ar Service Comercio Máquinas e Equipamentos LTDA

RENATO SPINDOLA FIDELIS

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Breno Ribeiro Silva, Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 20/10/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0977132** e o código CRC **871BA66E**.

Referência: Processo nº 02000.205306/2017-32

SEI nº 0977132